

**EM PAUTA PARA O DIA**  
09/10 19/10 13/10  
Em 20/09/79  
**Dir. da Secretaria**

# ARQUIVADO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho

## JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Montenegro

PROC. N.º 462 /79

JUIZ DO TRABALHO: Presidente  
DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

### A U T U A Ç Ã O

Aos vinte ..... dias do mês de setembro ..... do ano  
de 1979 ..... na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de ..... Montenegro ..... , autuo a  
presente reclamação, apresentada por .....  
SELEY KONRAD - requerente ..... contra .....  
HEDY FRIES SCHAEFER - requerida .....

*Armando de Lima Dutra*  
Chefe da Secretaria Subst.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

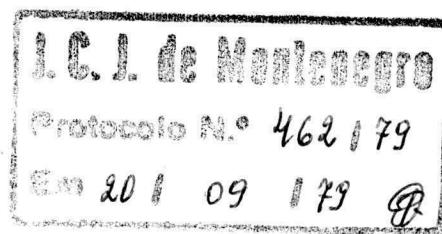
OBJETO: Ação de consignação de pagamento  
Cr\$ 6.178,75

jpb

28

Exmo Sr. Dr. Juiz da Justiça do Trabalho de Montenegro Rgsul

Ação de consignação de pagamento.



SELPY KONRAD, abaixo assinado, por seu procurador estabelecido e domiciliado em Poço das Antas 1º distrito de Salvador do Sul - estado do Rio Grande do Sul com industria de Mandolatos e inscrição no - CGCMF sob nº 91.367.433/0001, vem mui respeitosamente até a presença de - Vossa Excia para comunicar que no dia 16 de Setembro del.979 demitiu sua funcionária HEDY FRIES SCHAFFER, de carteira profissional nº 13713 serie 544.

HEDY FRIES SCHAFFER, brasileira, maior, casada, residente e domiciliado em Poço das Antas 1º distrito de Salvador do Sul, era - funcionária da requerente desde o dia 01 de Agosto de 1.977 até o dia de 16 de Setembro do corrente , data que foi demitido. A mesma era optante - do FGTS.

A requerida HEDY FRIES SCHAFFER, tem a receber a importância de Cr\$-6.178.75- ( seis mil cento e setenta e oito cruzeiros e sessenta e cinco centavos), importância esta já oferecida bem como a guia - AM para retirar seu FGTS código 01 (zero hum ), que não foram aceitas pela funcionária.

Desejando fazer o pagamento , vem a V. Excia se dignar mandar citar a Sra. HEDY FRIES SCHAFFER, no endereço de Poço das Antas 1º distrito de Salvador do Sul - Rs para vir a J C T em audiência a ser designada por Vossa Excia , para receber a importância acima especificada assim como as guias de A. M. ( FGTS ) , quando serão colocadas a disposição.

Pede-se a Vossa Excia, sedigne a aceitar a importância assim como as guias AM, mandando deposita-las até a data da audiência.

Nestes Termos.

Pede Deferimento

Montenegro, 17 de Setembro de 1.979

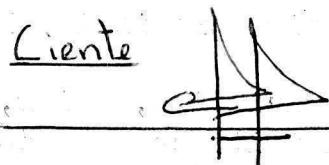
SELPY KONRAD  
PP- SELPY KONRAD

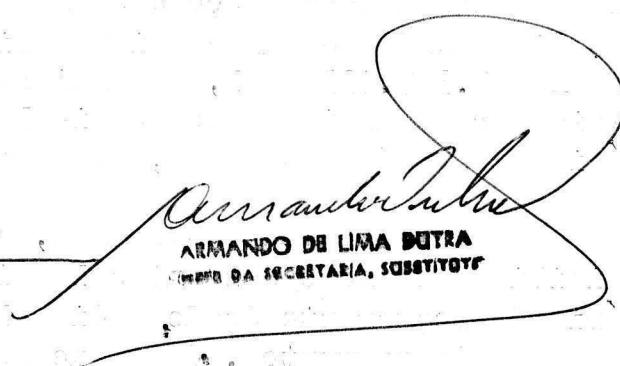
# CERTIDÃO

CERTIFICO que foi designado o dia 09 de outubro de 1979,  
as 13:30 horas, para a realização da audiência, e que, nesta  
data foi notificada a requerente ma fatura  
do seu contador, tendo a mesma efetuado  
o depósito de Cr\$ 6.178,75. Exp. not. c.  
requerida p/ Se. of. Justic.  
para ciência da designação.  
O referido é verdade dou fé.

Em 20 de setembro de 1979

Liente



  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
MEMBRO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 462/79

**SR. HEDY FRIES SCHAFFER**

Poço das Antas - Salvador do Sul

**ASSUNTO:** Reclamação Trabalhista

**PARTES:** Reclamante **SELPY KONRAD**

Reclamado **HEDY FRIES SCHAFFER**

Pela presente, fica V. S<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **nove** (**09**) do mês de **outubro/1979**, às **treze e trinta** (**13:30**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.  
**Anexo cópia da inicial.**

..... Montenegro....., 20..... desetembro..... de 1979

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D Á O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 10 h., no endereço indicado, não sendo recebido pela Requerida HEDY, mesmo após insistência e sabendo-a em sua residência. Insisti durante 45 minutos sem obter resultado. Dirigi-me à Sociedade local onde encontrei o sr. ELEVINO SCHAEFFER, esposo da requerida, o qual recebeu a notificação negando-se a assinar a contrafé. O recebimento e sua obrigação de entregar à esposa a notificação e cópia da ação foram presenciadas pelas testemunhas Décio Leindecker e Lauro Wessel, ambos residentes em Poço das Antas. Nesta data, às 14 h., compareceu na Secretaria desta JCJ a sra. HEDY FRIES SHAEFFER, a qual notifiquei negando-se a assinar a contrafé. Dou por notificada a requerida Hedy Fries Schaefer.

Montenegro, 02 de outubro de 1979.

*Joao Carlos da Silveira*  
Joao carlos da silveira

ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência que segue.

Em 09 de outubro de 1979

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5  
51.

PROCESSO N° 462/79.....

Aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta nove, às treze cinqüenta e cinco horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO , na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN , dos empregadores, e NESTOR FLORES , dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: SELPY KONRAD, requerente e HEDY FRIES SCHAFFER, requerida, para audiência de consignação em pagamento. PRESENTES AS PARTES. As partes chegaram a ACORDO nas seguintes condições: o requerente paga à requerida, neste ato, Cr\$21.178,75, sendo Cr\$ 15.000,00 em dinheiro e os restantes Cr\$6.178,75 em depósito, conforme documento de fls.03. Com o recebimento do total convencionado a requerida dá quitação ao reclamado, nada mais tendo a alegar, sobre qualquer título decorrente do extinto contrato de trabalho, de vez que a importância convencionada é recebida por saldo de seus direitos, inclusive sobre a porcentagem relativa ao dep ,digo, ao FGTS, eis que recebe, também, neste ato a requerente as guias AM para o levantamento. Ficou também convencionado que o tempo anterior de serviços prestados pela requerida foi na qualidade de autônoma em trabalho esporádico e por peças. Cotas, pro-rata, no valor de Cr\$956,40, cabendo Cr\$478,20 para cada parte, ficando a requerida dispensada do pagamento por ganhar menos do dobro mínimo legal. Determinou o sr.Presidente que fosse expedido alvará para o levantamento da importância depositada. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Nestor Flores  
VOCAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTIN  
VOCAL DOS EMPREGADORES

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

## **RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

OPTANTE  
 NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- POR TÉRMINO DE CONTRATO

**Selpy Konrad**

**EMPRESA** Poço das Antas - distrito Salvador do Sul - RG Sul  
**ENDERECO**  
**ATIVIDADE** Industria de Mandolates  
**CGC/MF Nº** 91.367.433/0001 - **MATRÍCULA DO INPS** 91.367.433/0001  
**EMPREGADO** Hedy Fries Schaffer **CTPS** 13713 **SÉRIE** 544  
**REGISTRO Nº** 0001 - 003 **CARGO** auxiliar **ADMISSÃO** 01 / 08 / 1977  
**DESLIGAMENTO EM** 16 / 09 / 1979 **MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$** 2.107,20  
**AVISO PRÉVIO EM** pago / 19 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM al / 08 / 19 1977  
**Nº do PIS** 108336312/73

## DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

|                           |               |  |                     |               |
|---------------------------|---------------|--|---------------------|---------------|
| Indenização, anos         | Cr\$          |  | Comissões           | Cr\$          |
| Aviso Prévio 30 dias      | Cr\$ 2.107,20 |  | Horas Extras        | Cr\$          |
| 13º Salário 01/10/79      | Cr\$ 1.580,40 |  | Gratificação        | Cr\$          |
| Salário-Família           | Cr\$ 210,80   |  | Taxa Periculosidade | Cr\$          |
| Férias Vencidas 17 dias   | Cr\$ 1.194,08 |  | Taxa Insalubridade  | Cr\$          |
| Férias Proporcionais      | Cr\$          |  | Ad. Noturno         | Cr\$          |
| Prejulgado 14/63          | Cr\$          |  | FGTS 08/79 e 09/79  | Cr\$ 258,48   |
| Prejulgado 20/66          | Cr\$          |  | FGTS - 10%          | Cr\$          |
| Saldo de Salários 16 dias | Cr\$ 1.123,84 |  |                     | Cr\$          |
|                           |               |  | TOTAL BRUTO         | Cr\$ 5.474,80 |

#### **DESCONTOS**

Previdência ..... 8% Cr\$ -185,43-  
 Previdência 13º Salário ..... 7,2% Cr\$ -110,62-  
 Adiantamentos ..... Cr\$ .....  
 ..... Cr\$ .....  
 ..... Cr\$ .....  
 ..... Cr\$ ..... Cr\$ 296,05  
 SUB-TOTAL LÍQUIDO ..... Cr\$ -178,75

Recebi da firma acima a quantia liquida de Cr\$ 6.178,75 (Seis mil cento e setenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos -X-X-X-X-X-X-X-X-X-

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº ..... contra o Banco .....  
..... , como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

## Montenegro

**16 de setembro**

de 19 79

## **DOCUMENTOS APRESENTADOS**

- 1 FGTS,  
6 Últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão 10%,  
quando for o caso, computados juros e correção monetária,

Autorização para movimentação da conta,  
Pedido de dispensa (3 vias);  
Rescisão (em 4 vias),  
LRE,  
CTPS,  
P...  
P...

**RESPONSÁVEL NO CASO DE MENOR**

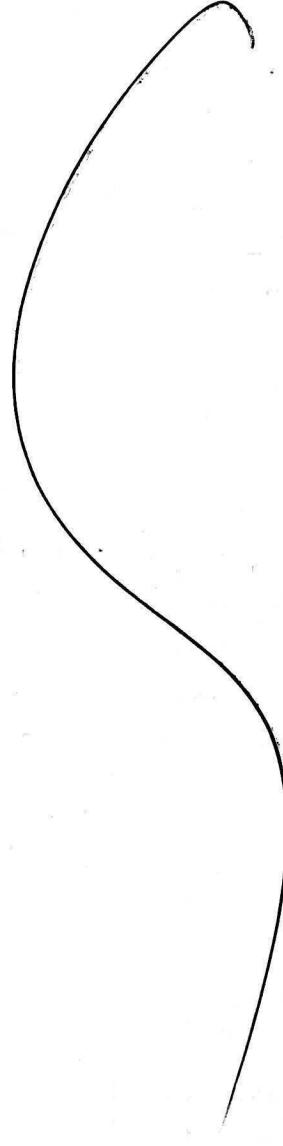
R E C I B O   D E   F E R I A S  
: : : : : : : : : : : :

Venho pelo presente recibo de férias declarar que gozei 15 (quinze()) dias de férias referente a 08/78 a 08/79 nos dias de 15 0179 a 01021979,  
e, para maior clareza firmo o presente recibo dando ao mesmo plena e geral quitação.

Salvador do Sul, 16 de setembro de 1.979

---

HEDY FRIES SCHAEFFER



7  
98

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

A L V A R Á

PROCESSO N° 462/79

Pelo presente ALVARÁ, autorizo o Sr.a  
HEDY FRIES SCHAFFER ou seu procurador, Dr.

a receber da BANCO DO BRASIL S/A

a quantia de CR\$ 6.178,75 ( seis mil cento e setenta e  
oito cruzeiros e setenta e cinco centavos .x.x.x.x.x.x.x.)  
capital depositado em nome de SELPY KONRAD

, consoante guias de recolhimento desta

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE  
Montenegro O QUE CUMPRA, NA FORMA E SOB AS PENAS

DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Montenegro-RS

aos nove(09)de outubro de mil novecentos e setenta e nove(1979).

  
Juiz do Trabalho  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Recebi o original  
em 09/10/1979

Hedy Fries Schäffer



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

PROC. N.<sup>o</sup> 462/79

## **TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 09 dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e setenta e nove, nesta cidade de Montenegro às 15:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante HEDY FRIES SCHAFFER (Representação, quando houver) e o Reclamado SELPY KONRAD (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acerto celebrado na presente reclamação, decisão proferida fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 15.000,00 (...quinze mil ...cruzeiros.....) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA - SECRETARIO

Herrn Fries Schäffler  
Reklamante

*S. Ray Van Zandt*  
Reclamado

**JUNTADA**

Faço juntada do guia de custas  
abaixo, neste dia.

Em 10 de outubro de 1979

*Armando Dutra*

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

|                                                                                  |                                                          |                                                              |                                          |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------|
| MINISTÉRIO DA FAZENDA<br>DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO<br>DE RECEITAS FEDERAIS - DARF |                                                          | 01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC<br><b>91367433/0001</b> | 02 RESERVADO                             | 04 RESERVADO    |
|                                                                                  |                                                          | CPF -                                                        | 03 DATA DE VENCIMENTO<br><b>09.10.79</b> |                 |
| 05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE<br><b>Selpy Konrad</b>                          | 06 ENDERECO ENDEREÇO<br><b>Poco das Antes 1979</b>       | 07 NÚMERO                                                    | 08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)       |                 |
| 09 BAIRRO OU DISTRITO<br><b>Poco das Antes</b>                                   | 10 CEP<br><b>95750</b>                                   | 11 MUNICÍPIO (CIDADE)<br><b>Salvador do Sul</b>              | 12 SIGLA DA U.F.<br><b>RS</b>            |                 |
| 19 ESPECIFICO DA RECEITA                                                         |                                                          | 000 462/79                                                   |                                          |                 |
| 31 OUTRAS INFORMAÇÕES ESPECIAIS ENTRAMOS                                         |                                                          |                                                              |                                          |                 |
| PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO                                           |                                                          | 18 REFERÊNCIAS                                               | 20 CÓDIGO                                | 21 VALOR - CR\$ |
| ORGÃO EXPEDIDOR<br><b>JCJ de Montenegro</b>                                      | Nº E ESPECIE DO PROCESSO<br><b>462/79</b>                | 22 MULTA E/OU JUROS<br><b>1505</b>                           | 23 CÓDIGO                                | 24 VALOR - CR\$ |
| RECLAMANTE(S)<br><b>Hedy Fries Schaffer</b>                                      | 25 CORREÇÃO MONETÁRIA                                    | 26 CÓDIGO                                                    | 27 VALOR - CR\$                          |                 |
| RECLAMADO(A)<br><b>Selpy Konrad</b>                                              | ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA. | 28 TOTAL                                                     | 29 VALOR - CR\$                          |                 |
| GUIA Nº<br><b>321/79</b>                                                         | AUTENTICAÇÃO                                             |                                                              |                                          |                 |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO<br><i>Mario Miranda Vasconcellos</i>                      | 478,20                                                   |                                                              |                                          |                 |
| Modelo aprovado pela IN SRP/ME/CNPB (CEFI) 002                                   |                                                          |                                                              |                                          |                 |

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 10 de 10 de 1979

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE SE  
DATA SUPRA

*Mario Miranda Vasconcellos*  
MARIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**ARQUIVADO**

Em 10 de 10 de 1979

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

